

CONTRATO DE AUTONOMIA

A Escola Secundária/3 Quinta das Palmeiras está situada na cidade da Covilhã na vertente sul da Serra da Estrela sobre a planície da Cova da Beira.

A Covilhã constitui um dos principais centros urbanos da Beira Interior. Com uma larga tradição industrial, sobretudo de lanifícios, deve a sua expansão actual, em grande parte, à Universidade da Beira Interior.

A Escola Quinta das Palmeiras foi criada em 1987 numa fase que correspondeu ao alargamento da escolaridade, à massificação do ensino e à consequente necessidade de aumentar as estruturas educativas para uma terceira escola de 3º ciclo e ensino secundário.

Surgiu, portanto, como uma terceira alternativa nestes níveis de ensino num contexto de alargamento da população escolar. Por este motivo, no seu início, a população escolar, constituída por cerca de 300 alunos, apresentava de um modo geral problemas variados: alunos eram oriundos de zonas limítrofes da cidade ou regiões fora da cidade, alunos com baixo nível sócio-económico e cultural e, ainda, alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Em meados dos anos 90, após consciencialização do diagnóstico dos problemas e bloqueios existentes, várias estratégias foram delineadas, assentes numa vontade colectiva de encontrar soluções e respostas adequadas.

A primeira área prioritária a enquadrar toda acção foi a procura de respostas educativas e sociais para os alunos com dificuldades de aprendizagem, nomeadamente os alunos com Necessidades Educativas Especiais. A Escola teria que dar novas respostas, com qualidade. Quando se falava de alunos com NEE na escola não se podia fazer mais do mesmo... tínhamos que, efectivamente, inovar, de forma a verificar-se uma mudança das suas competências... O enfoque deixou de ser apenas “ocupar estes alunos”; as competências desenvolvidas tinham que permitir que fossem integrados no mundo do trabalho. Para tal, foram realizadas parcerias com empresas e organizações locais, de modo a que os alunos pudessem ser integrados profissional e socialmente. O trabalho realizado com estes alunos não foi fácil e os resultados não foram imediatos, mas foram sendo acompanhados de pormenores de qualidade, integrados e incutidos em toda a escola e que se foram tornando visíveis no contexto da cidade.

Numa fase seguinte, o trabalho relativo à política educativa da escola para os alunos com N. E. E. serviu de base para o trabalho a efectuar com os restantes alunos. A escola assumiu, então, na sua acção educativa, o Paradigma Humano. Procura-se com este paradigma promover a escola como um espaço educativo e cultural facilitador do sucesso escolar dos alunos e da realização profissional de docentes e não docentes. Nesta linha, a escola pretende pensar-se e agir com a finalidade de promover a formação integral dos alunos, enfatizando valores humanos de defesa e salvaguarda da vida, da integridade física, psicológica e moral, de promoção do respeito por si e pelos outros e de valores de justiça, honestidade, liberdade e verdade. A Escola considera que é importante desenvolver nos alunos atitudes de auto-estima, de respeito mútuo e regras de convivência que contribuam para a sua educação como cidadãos tolerantes, justos e autónomos, organizados e civicamente responsáveis. Tendo em atenção as especificidades da envolvente da escola e o historial de alunos, sentiu-se a necessidade de promover a igualdade de oportunidades de sucesso escolar, visando minimizar dificuldades específicas de aprendizagem e integração escolar, e desigualdades culturais, económicas e sociais.

O sucesso da escola é obtido através do ensinar para o sucesso de todos os alunos, ensinando-os para a auto-aprendizagem num mundo em mudança, de modo a terem sucesso na vida. Ao longo do tempo, o sucesso da escola alicerçou-se no Paradigma HUMANO e nos princípios da Abertura, Comunicação, Implicação, Contexto, Metacognição, Qualidade de Vida e Sabedoria. Com base nos princípios que norteiam a escola, e com os objectivos distintos, foram definidos um conjunto de prioridades de intervenção.

Para obter a qualidade pretendida, tem sido ainda fundamental a prática da avaliação do desempenho da escola através dos seus planos de actividades e da concretização dos seus projectos. É um modo de avaliar o desempenho dos docentes e das equipas de gestão da escola. Todas as actividades são sujeitas a processos de medição e a planos de melhoria. O critério de avaliação está fortemente incutido em todas as actividades da escola. Verifica-se uma forte cultura de execução e de concretização de resultados suportados em planos de trabalho e projectos de acção. Todos os programas e projectos estão alinhados com as estratégias delineadas permitindo a sua eficácia estratégica. Para isso tem contribuído o “Observatório de qualidade – OQ” que tem a seu cargo a Avaliação da escola. A Escola procura prosseguir a melhoria contínua da sua qualidade. Neste sentido, a avaliação de

desempenho que realiza baseia-se na auto-avaliação que permite identificar os pontos fortes e as áreas de melhoria da escola, pois são eles que sustentam a implementação de acções de melhoria que, agindo sobre os processos, geram melhores resultados.

A avaliação interna da Escola conduzida pelo OQ visa precisamente promover a qualidade da escola, traduzida na capacidade de responder à satisfação das necessidades de uma educação básica e secundária; conhecer o resultado do esforço investido no âmbito pedagógico; construir uma “base de dados” de modo a poder-se observar a qualidade das estruturas pedagógicas e gerir as mudanças necessárias; racionalizar o conhecimento que a escola tem de si mesma e estimular um discurso de avaliação e auto-avaliação, coerente e válido; utilizar a informação útil enquanto instrumento de gestão de modo a fundamentar as tomadas de decisão e definir metas de consecução dos objectivos estabelecidos e desenvolver processos interactivos de reflexão e comunicação na escola.

A metodologia adoptada e seguida pela escola dá enfoque aos Procedimentos e Recolha de dados (resultados da aprendizagem, relatórios diversos, análise de actas, entrevistas, questionários, análise/consulta de dossiers...). A avaliação incide, fundamentalmente, sobre vários domínios: Clima e Ambientes Educativos; Educação, Ensino e Aprendizagem e Organização e Gestão. No primeiro, inserem-se as competências sociais, o relacionamento interpessoal, sistemas de comunicação e liderança. O segundo incide sobre a planificação do Ensino/ Aprendizagem /Gestão de Programas, orientação educativa e apoios pedagógicos. Na Organização e Gestão, os campos de actuação são diversos, nomeadamente ao nível dos vários órgãos da escola, nas várias estruturas de orientação educativa; nos apoios sócio-educativos; na qualidade do espaço escolar; na qualidade dos recursos e ao nível da participação (grau de envolvimento na vida escolar). Estamos conscientes que, ao desenvolvermos uma cultura de auto-avaliação, estamos a contribuir, mesmo com as limitações subjacentes à avaliação, para uma escola que “observa” a qualidade dos serviços educativos que oferece e gere as mudanças necessárias.

Hoje, passados que são vinte anos da abertura da escola, a população escolar aumentou para cerca de 800 alunos. Ao longo da sua existência, a escola foi criando uma identidade própria. Hoje tem boas instalações, em bom estado de conservação. Das actuais instalações fazem parte biblioteca, ludoteca, videoteca, exploratório, laboratórios, pavilhões desportivos, refeitório, bar, auditório, salas de informática entre outras... Em termos de recursos humanos, a escola tem um corpo docente bastante

estável, pessoal não docente que complementa as valências educativas, nomeadamente um Psicólogo, Docentes de Apoio, equipa de saúde...

Em termos de sucesso educativo, a escola, no 3º ciclo do ensino básico, no ano lectivo 2005/2006 atingiu valores de cerca de 90%, tendo atingido valores no 7º ano cerca de 90%, no 8º ano 94% e no 9º ano cerca de 79%.

No ano lectivo 2005/2006, no sétimo ano, 71,8% dos alunos transitaram com zero níveis negativos, no oitavo ano 68,7% e no nono ano 53,9%.

Relativamente ao insucesso nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Inglês (nível 3), no sétimo ano, foi respectivamente de 21,8%, 11,6% e 19,6%.

Relativamente ao insucesso nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa no oitavo ano, foi respectivamente de 23,1% e 12,2%.

Relativamente ao insucesso nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Língua estrangeira (Inglês, nível 5 e Francês, nível 3), no nono ano, foi respectivamente de 41,1%, 22,3%, 28,2% e 22,7%.

No ensino secundário, a taxa de sucesso educativo situou-se na casa dos 87%. Sabemos que manter estes valores é difícil, mas o desafio que se nos coloca é potenciarmos a autonomia da escola com o processo de aprendizagem organizacional da própria escola e reduzirmos ainda mais as taxas de insucesso educativo que ainda se verificam presentemente em algumas disciplinas, nomeadamente na Filosofia, Matemática, Língua Estrangeira e Físico-Química cuja a taxa de insucesso no ano lectivo de 2005/2006, foi respectivamente de 22 %, 21,4%, 15,7% e 14%.

A escola em 2006 foi sujeita à Avaliação Externa. Desta avaliação resultou a classificação de Muito Bom em todos os níveis de desempenho escolar alcançados em cinco domínios chave:

- Resultados;
- Prestação do serviço educativo;
- Organização e gestão escolar;
- Liderança;
- Capacidade de auto-avaliação e de progresso da escola.

Neste sentido continuaremos a trabalhar de modo a dar ênfase aos pontos fortes que foram destacados no decurso da Avaliação Externa, nomeadamente:

- Na liderança de topo forte, que mobiliza lideranças intermédias, funcionários, alunos, famílias e a comunidade para a prossecução do projecto educativo da escola.

- No desenvolvimento de projectos e parcerias que trazem recursos adicionais à escola, promovendo a inovação e a solução de problemas.
- Na capacidade de atrair docentes, funcionários não docentes e alunos, com motivação e empenho para trabalharem arduamente no projecto de escola.
- No reforço da capacidade de auto-avaliação, utilizando um modelo mais abrangente e sistemático de avaliação organizacional, que potencie ainda mais a gestão do seu desempenho organizacional, nas suas várias vertentes, no sentido da melhoria contínua.

Neste sentido, ao abrigo do Decreto-lei nº115-A/99, de 4 de Maio e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação e a Escola Quinta das Palmeiras celebram e acordam entre si o presente Contrato de Autonomia, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Artigo 1º

Objectivos Gerais

São objectivos do presente Contrato:

- 1 - Criar as condições que assegurem a estabilização e o desenvolvimento do Projecto Educativo da Escola, que aglutina diversas iniciativas e desenvolvimentos expressos nas diversas cláusulas a seguir;
- 2 - Garantir, de uma forma coerente e sustentada, uma progressiva qualificação das aprendizagens e do percurso educativo dos alunos;
- 3 - Apostar na qualidade do sucesso educativo;
- 4 - Valorizar os saberes e a aprendizagem;
- 5 - Incrementar a visão integrada de Currículo e Avaliação;
- 6 - Valorizar as diferentes componentes e áreas do currículo;
- 7 - Promover a participação e desenvolvimento cívico;



8 - Enfatizar a articulação departamental e intra-departamental (diferentes grupos disciplinares);

9 - Apostar na coerência e sequencialidade entre ciclos e a articulação destes com o ensino secundário.

10 - Valorizar as componentes experimentais, bem como as dimensões artísticas, culturais e sociais;

11 - Rentabilizar a distribuição do serviço lectivo, tendo em conta critérios pedagógicos;

12 - Garantir a Equidade e a Justiça;

13 - Incentivar a articulação/ligação com as famílias;

14 - Garantir que a concepção, planeamento e desenvolvimento da actividade educativa tem em conta as linhas e princípios orientadores do Projecto Educativo;

15 - Assegurar uma gestão equilibrada e eficaz dos Recursos Humanos;

16 - Apostar na qualidade, utilização e acessibilidade dos recursos;

17 - Promover a motivação e empenho de todos;

18 - Incentivar a abertura à Inovação;

19 - Desenvolver parcerias, protocolos e projectos com parceiros exteriores à escola, quer no âmbito nacional quer internacional;

20 - Promover a avaliação interna e externa da escola;

21 - Criar / Desenvolver um Centro Tecnológico através do qual se pretenderá atingir os seguintes objectivos:

21.1 - Impulsionar o sucesso educativo dos alunos com a utilização das novas tecnologias;

- 21.2 - Integrar professores no uso pleno das novas tecnologias em aula;
- 21.3 - Fomentar a investigação de novas tecnologias aplicadas ao ensino/aprendizagem;
- 21.4 - Promover a investigação de novas tecnologias aplicadas a alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- 21.5 - Combater a *info-exclusão* na sociedade local;
- 21.6 - Desenvolver programas técnico-pedagógicos para alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- 21.7 - Estabelecer parcerias com instituições e empresas locais.

Artigo 2º

Objectivos Operacionais

São objectivos operacionais do presente Contrato:

1 - No 3º Ciclo:

- 1.1 – Erradicar o absentismo e o abandono escolar para 0%.
- 1.2 - Diminuir em 20% a taxa de insucesso escolar no final no 7º, 8º e 9º anos de escolaridade.
- 1.3 - Aumentar o número de alunos que transitam com zero níveis negativos nas Áreas Curriculares Disciplinares.
- 1.4 - Diminuir em 20% o número de alunos que transitam com dois ou mais níveis negativos nas Áreas Curriculares Disciplinares, no 7º ano.
- 1.5 - Diminuir em 15% o número de alunos que transitam com dois ou mais níveis negativos nas Áreas Curriculares Disciplinares, no 8º ano.
- 1.6 - Diminuir em 10% o número de alunos que transitam com dois ou mais níveis negativos nas Áreas Curriculares Disciplinares, no 9º ano.
- 1.7 – Reduzir, no 7º ano de escolaridade, a taxa de insucesso em 10% nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Inglês.

1.8 - Reduzir, no 8º ano de escolaridade, a taxa de insucesso em 10% nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa.

1.9 - Reduzir, no 9º ano de escolaridade, a taxa de insucesso em 5% nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Línguas estrangeiras.

2 - No Ensino Secundário:

2.1 – Tender para 0 % a taxa de abandono escolar.

2.2- Diminuir a taxa de insucesso escolar em 10%, nos cursos científico-humanísticos, não descurando uma aferição dos resultados obtidos nas classificações internas com as classificações de Exame;

2.3 - Atingir a taxa global de sucesso escolar em valores iguais ou superiores a 80%;

2.4- Diminuir a taxa de insucesso em 10% nas disciplinas de Filosofia, Matemática, Línguas Estrangeiras e Físico-Química.

3 - Reduzir a diferença entre as percentagens de aulas previstas e dadas de modo a atingir 100%.

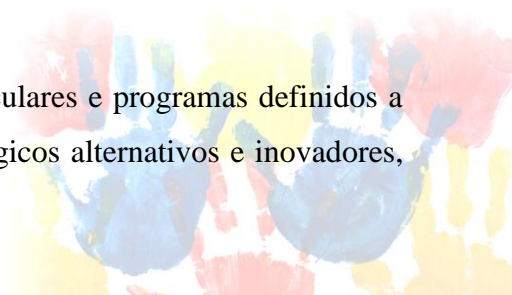
3.1- Para que se atinja esta percentagem, recorrer-se-á a diferentes mecanismos de organização pedagógica (permuta de aulas entre professores do conselho de turma e/ou do Departamento Curricular) mediante critérios definidos pelo Conselho Executivo.

Artigo 3º

Competências reconhecidas à Escola

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação, na esfera das respectivas atribuições e no desenvolvimento do regime jurídico da autonomia da escola, reconhece à Escola competências para:

1- Coordenar e gerir a implementação dos planos curriculares e programas definidos a nível nacional, mediante a selecção de modelos pedagógicos alternativos e inovadores,



métodos de ensino e de avaliação, materiais de ensino-aprendizagem, organização do tempo e do espaço coerentes com o Projecto Educativo da Escola, adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;

2- Organizar actividades de enriquecimento do currículo de acordo com os interesses dos alunos, as expectativas dos pais/encarregados de educação e os recursos da escola;

3- Planificar e gerir formas de diversificação curricular, visando a progressiva qualificação do percurso formativo dos alunos;

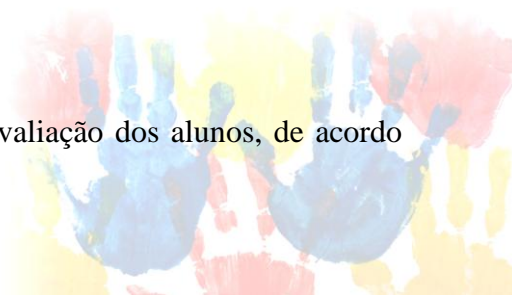
4 - Flexibilização da componente lectiva, desde que previamente acordado com os docentes, de forma a organizá-la, permitindo deste modo a coadjuvação de professores em sala de aula, o trabalho de pares pedagógicos em Estudo Acompanhado, as tutorias de alunos, o apoio a alunos em sala de estudo/centro de competências/aprendizagens, aulas de apoio pedagógico acrescido, aulas de apoio pedagógico individualizado a alunos com N.E.E.;

5 - Permitir, ao nível do 3º ciclo, a gestão flexível da componente curricular disciplinar e não disciplinar dos alunos, podendo-se, de acordo com projecto curricular de cada turma e em situações pontuais, proceder ao reforço de áreas curriculares disciplinares em tempos destinados às áreas curriculares não disciplinares;

6 - Desenvolver/introduzir uma componente curricular local (através de projectos desenvolvidos na áreas curriculares não disciplinares e em áreas curriculares disciplinares) sem prejuízo do currículo prescrito pelo Ministério da Educação;

7 - Conceber e implementar experiências e inovações pedagógicas próprias, de acordo com o Projecto Educativo, designadamente no que respeita à constituição de turmas. As alterações introduzidas devem obedecer a objectivos claramente definidos e ser objecto de monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos a efectuar pela Comissão de Acompanhamento do contrato.

8 - Desenvolver métodos específicos e pertinentes de avaliação dos alunos, de acordo com o Projecto Educativo;



9 - Organizar, no 3º ciclo do ensino básico, modelos alternativos de progressão, nos seguintes termos: em anos não terminais (7º e 8º anos), o aluno que, após a atribuição das classificações da avaliação sumativa interna, não conseguiu atingir os objectivos estipulados pelo Conselho Pedagógico com vista à progressão, poderá efectuar uma prova globalizante para obter aprovação nas disciplinas em que obteve níveis inferiores a três.

A progressão tornar-se-á efectiva quando se verificarem as condições de transição estabelecidas pelo Conselho Pedagógico.

10 - Determinar/organizar modelos alternativos de horário e regime de funcionamento da escola, a fixar, preferencialmente, no início do ano lectivo, salvaguardando a guarda dos alunos durante todo o ano lectivo;

11 - Decidir quanto à necessidade da interrupção das actividades lectivas para a realização de reuniões ou acções de formação que não possam decorrer em horário pós-lectivo, a fixar, preferencialmente, no início do ano lectivo, salvaguardando a guarda dos alunos.

12 - Definir critérios inclusivos para a elaboração dos horários e assiduidade dos docentes e demais trabalhadores e conceder-lhes dispensa total ou parcial de serviço para participação em acções de intercâmbio/formação/investigação/seminários;

13 - Autorizar o funcionamento de turma/opções desde que sejam incluídas nas horas lectivas de horários de QZP incompletos;

14 - Autorizar, mediante critérios definidos e deferidos pelo Conselho Executivo, a permuta, sem falta, entre professores do Conselho de Turma e/ou do Departamento Curricular;

15 - Afectar professores de QZP e/ou outros com determinado perfil para desenvolverem determinados projectos pedagógicos na escola, devidamente justificados e fundamentados, sem prejuízo das regras do concurso;

16 - Seleccionar e contratar o pessoal docente necessário para suprir as necessidades supervenientes, após o concurso de colocação de professores de Quadros de Escola e de Quadros de Zona Pedagógica;

17 – Estabelecer parcerias com outras escolas para a gestão conjunta de pessoal docente e não docente e/ou utilizar a troca de pessoal entre escolas, com o acordo dos próprios e dos órgãos de gestão das escolas envolvidas, devendo o acordado ser comunicado à DGRHE.

18- Estabelecer critérios para a selecção de pessoal a contratar a prazo, incluindo casos de substituição temporária e proceder à sua contratação;

19- Contratação temporária de docentes com o orçamento da escola;

20- Gerir o crédito horário global da escola, podendo solicitar a sua conversão em equivalente financeiro.

21- Criar condições para a construção dos meios físicos necessários para que o projecto do Centro Tecnológico se efective;

22-Dinamizar/Gerir/Rentabilizar um Centro Tecnológico, edifício com gabinetes e salas de multimédia;

23- Estabelecer protocolos com entidades exteriores à escola para a concretização de componentes curriculares específicas, designadamente as de carácter vocacional ou profissionalizante;

24- Organizar e gerir modalidades de apoio sócio-educativo em resposta a necessidades identificadas que afectem o sucesso escolar dos alunos;

25- Definir critérios e regras de utilização dos espaços e instalações escolares;

26- Mobilizar os recursos necessários à formação dos seus profissionais de educação, através do intercâmbio com outras escolas e da colaboração com entidades ou

instituições competentes, nomeadamente, centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades;

27 - Promover a formação do pessoal não docente, estabelecendo protocolos com diferentes entidades e instituições para esse efeito, e conceder a dispensa total ou parcial de serviço para a frequência de acções de formação;

28- Proceder à contratação de serviços de entidades exteriores à escola para efeitos de exploração, organização e funcionamento de determinados serviços da escola, nomeadamente serviços de bufete, papelaria, para a realização de tarefas de limpeza e de assistência à manutenção do equipamento informático, sem prejuízo da função social reconhecida aos referidos serviços;

29- Proceder, no quadro de execução do orçamento da Escola e/ou recorrendo à comparticipação voluntária de outros parceiros, a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance, reparações e trabalhos de embelezamento;

30- Ceder as suas instalações, a título gratuito ou oneroso, à comunidade para a realização de actividades culturais, desportivas, cívicas, ou de reconhecida necessidade, arrecadando a respectiva receita, quando a houver;

31 - Participar, em protocolo com a Associação de Pais, na cedência de instalações para o projecto de tempos livres da Escola, e arrecadar as respectivas receitas que farão parte do seu orçamento privativo;

32 - Solicitar ao Gabinete de Gestão Financeira para efeitos de obtenção da autorização do Ministério das Finanças a aquisição de bens, equipamentos e serviços com pagamentos faseados, tendo como limite temporário do pagamento a duração do mandato do órgão de gestão.

33 - Adquirir, no quadro de execução do orçamento da Escola e/ou recorrendo à comparticipação voluntária de outros parceiros, o material escolar necessário.

Artigo 4º

Compromissos Gerais da Escola

Pelo presente contrato, a Escola Quinta das Palmeiras compromete-se a exercer as competências que lhe são outorgadas no respeito dos seguintes princípios:

1 - Prevalência dos objectivos de ensino e aprendizagem dos alunos sobre os interesses dos demais intervenientes no processo de ensino;

2 - Estreito envolvimento de toda a comunidade educativa nos processos de tomada de decisões com impacto estratégico na organização da Escola e dos processos de aprendizagem;

3 - Democraticidade, transparência e racionalidade das decisões pedagógicas e dos actos de administração e gestão, no respeito da Lei, do Projecto Educativo e do Regulamento Interno da Escola.

No exercício das competências que pelo presente Contrato lhe são outorgadas, a Escola Quinta das Palmeiras compromete-se a:

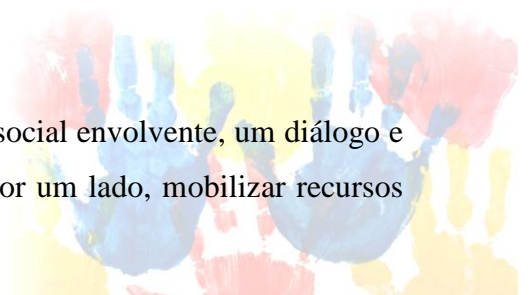
1 - Cumprir e fazer cumprir os princípios e as disposições constantes do presente Contrato de Autonomia;

2 - Desenvolver o seu Projecto Educativo, adequando-o às necessidades concretas de aprendizagem e formação de cada aluno e tendo em conta as legítimas expectativas dos respectivos pais/encarregados de educação;

3 - Envolver os pais/encarregados de educação no acompanhamento, o mais estreito possível, do percurso formativo dos seus educandos e do estabelecimento de mecanismos que facilitem o contacto e o diálogo dos encarregados de educação com todos os agentes educativos;

4 – Manter, com o Ministério da Educação um relacionamento institucional directo e colaborante no quadro da delimitação de competências decorrente da lei e do presente Contrato;

5 – Manter, com as entidades representativas do meio social envolvente, um diálogo e colaboração permanentes, que permitam à Escola, por um lado, mobilizar recursos



acrescidos para a realização das suas actividades e, por outro, reforçar os mecanismos de integração da Escola na comunidade.

- 6 – Realizar anualmente a auto-avaliação com divulgação, no site da escola, dos resultados obtidos e das metas alcançadas.

Artigo 5º

Compromissos do Ministério da Educação

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação, no âmbito das respectivas atribuições e competências, compromete-se a:

- 1 - Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente Contrato, nos limites do aumento de encargos previsto no presente artigo;

- 2 – Criar condições para que a construção do Centro Tecnológico venha a ser financiada pelo programa de reequipamento das escolas previsto no POPH.

- 3 – Reforçar o crédito horário em 40 horas com vista ao cumprimento dos objectivos deste Contrato.

- 4 – Autorizar a conversão de crédito horário em equivalente financeiro.

- 5 - Manter, com a Escola, um relacionamento institucional directo e colaborante, no quadro da delimitação de competências decorrente da lei e do presente Contrato;

- 6 - Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no artigo sétimo do presente Contrato.

Artigo 6º

Duração do Contrato

- 1 - O presente contrato vigorará até ao termo do ano lectivo de 2010/2011.



2 - O presente contrato poderá ser revisto e alterado a todo o tempo, por iniciativa de qualquer de uma das partes, desde que as alterações propostas mereçam a aprovação dos dois outorgantes.

3 - No ano lectivo de 2010/2011, durante o mês de Junho, a Escola comunicará formalmente ao Ministério da Educação se está interessada na prorrogação do presente Contrato e em que termos, anexando para o efeito, sendo o caso, a competente proposta, que dirigirá em carta registada com aviso de recepção ao Director Regional de Educação do Centro.

4 - Nos sessenta dias subsequentes à recepção da comunicação e proposta referidas no número anterior, o Ministério da Educação, tendo em conta os resultados da avaliação externa entretanto avaliada, apreciará a proposta e comunicará formalmente à Escola os resultados dessa apreciação, estabelecendo imediatamente, sendo o caso, os contactos necessários com vista à celebração de um novo Contrato de Autonomia.

5 - Até à celebração de um novo Contrato, manter-se-á em vigor o presente, com as alterações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas nos termos do nº2 do presente artigo.

Artigo 7º

Acompanhamento e Monitorização

1 - A Escola Quinta das Palmeiras e o Ministério da Educação constituem uma estrutura permanente, designada de Comissão de Acompanhamento, que terá as seguintes competências:

- a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente Contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b) Monitorizar o processo de auto-avaliação da Escola;
- c) Propor a realização de estudos especializados no âmbito da avaliação externa da Escola;

- d) Apreciar e aprovar os relatórios anuais de avaliação interna do desenvolvimento do processo de Autonomia da Escola;
- e) Emitir parecer sobre as propostas de alteração do presente Contrato;
- f) Aprovar o seu Regimento.

2 - A Comissão de acompanhamento terá a seguinte composição:

- a) Dois representantes da Escola, por esta indicados;
- b) Um representante da Direcção Regional de Educação do Centro, por esta nomeado;
- c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da educação, a nomear pelo Ministério da Educação;
- d) Um elemento indicado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- e) Um elemento exterior à escola indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

3 - A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento será convocada pelo representante da Direcção Regional de Educação.

4 - Na primeira reunião de trabalho, a comissão elaborará o seu regimento.

Artigo 8º

Casos Omissos

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.



Artigo 9º
Cláusula compromissória

Quaisquer litígios respeitantes ao contrato de autonomia devem ser submetidos pelas partes à arbitragem nos termos da lei, com designação como árbitro de qualquer dos elementos da Comissão de acompanhamento a nível nacional, a constituir por despacho do Ministro da educação

Assinaturas

A Directora Regional de Educação

A Presidente da Assembleia de Escola

O Presidente do Conselho Executivo

Homologo

(Ministra da Educação)

